

# Estudo Técnico Preliminar 89/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.063505/2023-50

## 2. Descrição da necessidade

Com a iminente aplicação compulsória da Lei 14.133, de 2021, a quem esteja subordinado ao seus preceitos, há o avizinhamo de mudanças significativas no rito procedimental das contratações públicas. A Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC absorveu diplomas esparsos que tratavam sobre questões afetas à contratação, aperfeiçoando suas disposições à luz dos entendimentos emanados pelas cortes de contas, bem como da contribuição de especialistas na área, sejam estudiosos ou profissionais do ramo, sem prejuízo da análise de como outros países tratam a questão das compras governamentais.

Com isso, a NLLC trouxe inovações em diversos aspectos, como por exemplo: (i) Diálogo Competitivo enquanto nova modalidade; (ii) alterações no tocante à vigência contratual; (iii) possibilidade de uso do Sistema de Registro de Preços para fins de contratação direta; (iv) admissão da prorrogação de atas de registro de preços; (v) novas hipóteses de contratação direta; (vi) adição de princípios expressos a serem perseguidos; entre outras.

Essas novidades impõem aos diretamente envolvidos com compras públicas esforços permanentes de capacitação, a fim de que possam se atualizar frente às possibilidades e vedações trazidas pela NLLC. Os agentes públicos envolvidos com a temática têm o dever de se munir dos conhecimentos necessários, de forma a velar pela conformidade de seus atos, sob pena de responsabilização na seara administrativa, cível e, em alguns casos, até mesmo penal, sem prejuízo de eventual condenação por improbidade administrativa, caso incorra em conduta compatível com tal reprimenda.

Ações voltadas ao aprendizado de alto nível fornecido por instituições especializadas em educação para os profissionais da área revelam-se como alternativa apta a prepará-los para as batalhas que advirão quando da aplicação efetiva dos ditames da NLLC.

Nesse sentido, impera a necessidade de aprimoramento da equipe da Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ no uso desse novo instrumento legal de contratações públicas. A participação da CGAQ em um evento de magnitude do que ora se propõe visa trazer aos servidores a ampliação de seu conhecimento sobre o novo normativo já vigente, possibilitando participar dos debates e trocas de experiências sobre as alterações inauguradas pelos novos procedimentos de contratação que se tornam obrigatórios a partir de 1º de abril do corrente ano.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ/SPOA/SE/MAPA	Roberta Borges Ribeiro de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por ser um assunto que fornece amplo horizonte de debate, a pretensa contratação deve abordar em seu escopo a discussão sobre os temas mais relevantes que envolvem a seara da condução de processos licitatórios e que demandarão maior acatamento pelos profissionais que laboram diretamente com a matéria.

É altamente desejável que haja uma exposição dialogada entre os palestrantes e o respectivo público, de modo que seja possível sanar eventuais dúvidas que surjam, bem como dirimir outras que se encontram pendentes de

esclarecimento. Esta medida resolutive tende a aprimorar ainda mais o processo de aprendizagem, pois podem surgir pontos específicos que merecem maior ênfase devido ao elevado grau de complexidade ou por se tratar de dúvida corriqueira, ou até mesmo por serem considerados aspectos de alto relevo, sob a ótica dos participantes.

Importa registrar, também, que a solução almejada deve se propor a: (i) explorar as diversas nuances envolvidas no contexto da condução de processo licitatório, perpassando com excelência pelas espinhas dorsais que a ancoram, a saber: planejamento, governança, gestão de riscos, inovação, transparência, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desenvolvimento nacional sustentável, sanções administrativas, etc.; e (ii) adentrar os entendimentos externados pelo órgão central, cortes de contas, interpretações judiciais, além de se imiscuir nas controvérsias oriundas de posições divergentes entre tais atores institucionais, a fim de demonstrar quais caminhos podem ser seguidos ante o impasse detectado.

Por fim, mostra-se de bom alvitre a disponibilização de material de apoio aos participantes, para que possam obter um suporte físico sobre os temas aventados durante a exposição e registrar as observações que julgarem pertinentes durante a jornada de aprendizagem, além da emissão de certificado individual aos participantes que concluírem com êxito a semana de aprendizagem, visando o incremento dos seus respectivos currículos e viabilizando, em última instância, a desejável gestão por competências em nível institucional.

## 5. Levantamento de Mercado

Mediante pesquisa em relação ao que é anunciado no mercado, nota-se que há diversas iniciativas voltadas à difusão do conhecimento, algumas delas oferecidas inclusive por escolas de governo. Essas ações vão ao encontro do esforço de capacitação prescrito em vários dispositivos da NLLC.

Ocorre que muitas vezes o conteúdo programático dos respectivos cursos ofertados possui abrangência limitada, restringindo-se ao exame de um recorte determinado, sem a devida profundidade quanto às situações espinhosas que se verificam na prática. Ademais, nem sempre as plataformas dispõem de ambiente virtual que permita a desejável interação entre os participantes.

Nesse prisma, uma imersão presencial mostra-se adequada e conveniente, na medida em que permite o aprendizado mais aplicado aos desafios verificados no cotidiano, bem como viabiliza a difusão de conhecimentos e experiências entre os participantes por meio do *networking* gerado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A ampliação do conhecimento que se pretende por meio da participação no evento "17º Pregão Week", proposto pelo Instituto Negócios Públicos, trará maior segurança à equipe de contratações do Mapa para o enfrentamento do novo cenário legal que se aproxima com a Lei 14.133, de 2021, além de prover os atores competentes com o arsenal teórico necessário aos desafios a serem superados.

Em sua 17ª edição, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na linha de frente das licitações processadas via modalidade pregão.

Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento de pregoeiros, equipes de apoio, autoridades homologadoras e demais atores que participam do processo, inclusive de agentes que atuam nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas, e oferece uma visão sistêmica do pregão em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

### Modalidade

A modalidade do evento se enquadra na modalidade presencial, como participação em ação de desenvolvimento com afastamento dos servidores de seu local de trabalho no período de realização do evento.

As atividades serão desenvolvidas em cinco dias de realização do evento, sendo o primeiro reservado para credenciamento dos participantes e a cerimônia de abertura, totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h30 às 12h30, e da tarde, das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira (23/10) das 16h às 20h15, e sexta-feira (27/10) das 08h30 às 12h30.

### **Metodologia**

A metodologia do curso envolve aulas expositivas e dialogadas, com a resolução de questões polêmicas e casos práticos, além de momento específico para respostas às dúvidas dos participantes.

### **Escopo do programa**

A programação do evento foi desenvolvida com a perspectiva de abordagem dos seguintes tópicos:

#### ***Painel I - O pregão e o Pregoeiro***

**24/10 (08:30 - 09:30)**

**Dilema Agente de Contratação x Pregoeiro: chega(re)mos a um consenso?**

**Palestrante: Ronny Charles**

**24/10 (09:30 - 10:30)**

**Remuneração específica para Pregoeiro: possibilidades e estratégias? contratual e os artefatos legais**

**Palestrante: Victor Amorim**

**24/10 (10:45 - 12:00)**

**Inversão de fases e orçamento sigiloso no pregão: de fato, utilizaremos essas ferramentas?**

**Palestrante: Felipe Boselli**

#### ***Painel II - Aspectos organizacionais***

**24/10 (14:00 - 15:00)**

**Assessoramento jurídico durante a condução do pregão: como implementar essa prática?**

**Palestrante: Michelle Marry**

**24/10 (15:00 - 16:00)**

**Análise de exequibilidade da proposta: isso é função do Pregoeiro?**

**Palestrante: Christianne Stroppa**

**24/10 (16:15 - 18:00)**

**Debate | Regulamentação orgânica e segregação de funções: como buscar um ambiente decisório mais seguro?**

**Palestrantes: Christianne Stroppa, Michelle Marry, Felipe Boselli, Ronny Charles e Victor Amorim**

**25/10 (08:30 - 12:30)**

#### **Oficinas temáticas**

**SRP na NLL: possibilidades e boas práticas**

Palestrante: Ronny Charles

**Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão**

Palestrante: Christianna Stroppa

**Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios**

Palestrante: Michelle Marry

**Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**

Palestrante: Felipe Boselli

**Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**

Palestrante: Nádia Dall Agnol

**25/10 (14:00 - 18:00)**

**Oficinas temáticas**

**Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB**

Palestrante: Anderson Pedra

**“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

Palestrante: Evaldo Ramos

**Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital**

Palestrante: Angelina Leonez

**Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL**

Palestrante: Marcus Alcântara

**O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?**

Palestrante: Viviane Mafissoni

***Painel III - O Pregoeiro e a fase preparatória***

**26/10 (08:30 - 09:30)**

**Como o ETP pode impactar na modelagem da licitação?**

Palestrante: Tatiana Camarão

**26/10 (09:30 - 10:30)**

**Check-list da fase preparatória: uma tábua de salvação?**

Palestrante: Marcus Alcântara

**26/10 (10:45 - 12:00)**

**O Pregoeiro e a elaboração do edital: um dilema insolúvel?**

Palestrante: Anderson Pedra

***Painel IV - Dilemas do Pregoeiro***

**26/10 (14:00 - 15:00)**

**A problemática da juntada posterior de documentos (art. 64 da NLL x Acórdão TCU nº 1.211/2021): é possível estabelecer um critério objetivo?**

Palestrante: Victor Amorim

**26/10 (15:00 - 16:00)**

**Recursos no pregão de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: e agora?**

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

**26/10 (16:15 - 18:00)**

**ARENA PW | Princípios, acórdãos do TCU e sistemas: afinal, de que adianta o edital?**

Palestrantes: Angelina Leonez, Evaldo Ramos, Nádia Dall Agnol, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim

***Painel V - Responsabilidade e controle***

**27/10 (08:30 - 09:30)**

**O medo etéreo dos Pregoeiros: a aplicação do art. 22 da LINDB pelo TCU**

Palestrante: Benjamim Zymler

**27/10 (09:30 - 10:00)**

**A avaliação de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação (art. 18, X, NLL): aonde entra o Pregoeiro?**

Palestrante: Joel Niebuhr

**27/10 (10:15 - 12:30)**

**DEBATE DE ENCERRAMENTO | Os órgãos de controle na construção de um “novo” pregão:**

### **há espaço para inovação?**

Palestrante: Benjamin Zymler, Anderson Pedra, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Víctor Amorim

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa de quantidades de inscrições para participação no evento "17º Pregão Week" funda-se em dois pilares fundamentais: o **levantamento dos interessados**, considerando-se os agentes que desenvolvem atribuições concernentes a condução de processos licitatórios e suas atividades acessórias; e a **disponibilidade de recursos orçamentários** que farão face ao dispêndio, de modo que o compromisso a ser assumido não comprometa a realização das demais despesas.

Cotejando tais variáveis, chegou-se ao número de **três** vagas para participação no evento em tela, a serem preenchidas por servidores que laboram perante a Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ, cuja escolha ficou à critério da titular da área.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 56.353,00

O custo unitário da inscrição perfaz o valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais). Serão adquiridas 3 (três) inscrições.

Cabe salientar que houve desconto para a Administração no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Diante disso, o custo total da contratação ficou em **R\$ 14.577,00 (catorze mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, conforme proposta de preços encaminhada pelo Instituto Negócios Públicos (SEI 30392030).

Os critérios utilizados para a realização da pesquisa de preços que resultou na obtenção do valor da contratação constam de forma detalhada na Nota Técnica 8 (SEI 30718947).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há previsão de parcelamento em virtude de o objeto constituir item único, qual seja, participação de servidores no evento promovido pelo Instituto Negócios Públicos intitulado "17º Pregão Week", a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **Plano Estratégico do Mapa**

Enquanto ferramenta gerencial de Planejamento Estratégico, o Plano Estratégico do Mapa 2020-2031<sup>1</sup> auxilia a organização a vislumbrar qual o caminho deve ser pavimentado para que se possa alcançar resultados que agreguem valor à sociedade, sobretudo, com observância às dimensões do desempenho, como eficácia, eficiência, efetividade, equidade, etc.

Um dos elementos que compõe o Plano Estratégico do Mapa é o Mapa Estratégico, constituído pela Missão, que é a razão de ser de uma determinada instituição, e pela Visão de Futuro, concebida pelas pretensões a serem perseguidas pela organização.

A Missão do Mapa foi assim definida: *"Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira."* Por sua vez, o Mapa tem como Visão de Futuro: *"Ser reconhecido pela inovação, agilidade e qualidade na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias."*

Para o melhor equacionamento desta última, há sua decomposição em Objetivos Estratégicos (OE), elaborados com base na metodologia do *Balanced Scorecard* - amplamente utilizado no setor privado e que foi adaptado para aplicação no contexto do setor público -, que traduz tais objetivos sob quatro perspectivas: (i) Resultados para a Sociedade; (ii) Resultados para o Público-alvo; (iii) Processos internos; e (iv) Infraestrutura e Aprendizagem.

Cada um dos OE possuem Indicadores de Desempenho associados, para os quais são definidas Metas, possibilitando mensurar em termos quantitativos o acompanhamento do respectivo indicador.

Alguns dos OE relacionam-se diretamente e/ou indiretamente com a pretensa necessidade identificada, senão vejamos:

- OE 19: Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócio (transformação digital);
- OE 20: Aperfeiçoar a governança corporativa;
- OE 21: Reter e desenvolver competências com foco na estratégica corporativa;
- OE 22: Valorizar os servidores e melhorar a cultura e o clima organizacional;
- OE 24: Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos.

Muitos dos procedimentos disciplinados por atos normativos internos (ex: portarias) são lastreados no rito processual estabelecido por normas legais. Exemplo disso são as portarias que definem valores de alçada e estabelecem as autoridades responsáveis para autorizar a deflagração da licitação e para a celebração contratual. Além disso, um dos alicerces no qual se esteia a NLLC é justamente a governança, cuja materialização perpassa, mormente, pela edição de atos que atribuam competências e definam as responsabilidades dos atores envolvidos.

No tocante ao desenvolvimento de pessoas, é inegável que proporcionar oportunidades de aprimoramento contínuo contribui para a excelência esperada no exercício da função pública. Servidores mais bem habilitados tendem a ocupar cargos estratégicos, o que lhes colocam numa posição de elevada responsabilidade, dado que suas decisões podem ser determinantes para o sucesso ou não de certa política pública.

Cientes de que seu labor irradia frutos, bem como do seu papel expressivo enquanto fio condutor das políticas de interesse social, o servidor se sente mais motivado a se manter nesse círculo virtuoso promovido pela competência, que resulta do conhecimento, habilidade e aptidão. Tal situação vai ao encontro dos ideais meritocráticos anunciados pela burocracia weberiana, preservados pela administração pública gerencial. Em suma, "com grandes poderes, vêm grandes responsabilidades", sendo que nem sempre essas responsabilidades devem ser vistas com maus olhos, mas sim como sinal de que as nobres missões estão sob tutela de quem está mais apto a delas cuidar.

Nesse íterim, é sabido que a capacitação do corpo funcional permite o desenvolvimento de competências, na medida em que incorpora novos saberes, viabiliza o senso crítico e conduz a decisões mais acertadas sob o prisma do interesse público. Tais decisões, em última instância, têm o potencial de aprimorar a qualidade dos gastos governamentais, tendo em vista que o procedimento de licitação/contratação é etapa que antecede a execução da despesa.

Sabe-se que a Administração se acha vinculada ao princípio da legalidade. Sem prejuízo da obediência ao citado princípio, em algumas vezes a lei oferece alternativas pelas quais o gestor pode percorrer. Pensemos no seguinte exemplo: será que faz sentido comprar meia dúzia de carimbos por meio de licitação?

Ora, apesar de as compras públicas estarem submetidas à regra constitucional de licitar<sup>2</sup>, há casos que podem se amoldar à adoção do procedimento de contratação direta ou até mesmo à aquisição via suprimento de fundos. Ademais, a escolha por uma opção em detrimento de outra deve ponderar, entre outros atributos, a economia processual e a racionalidade administrativa.

Voltando ao exemplo citado, o trâmite processual destinado à contratação via licitação envolve o esforço conjunto de diversos atores. Se considerarmos a hora-homem de cada agente envolvido, o montante certamente superará o valor referente ao custo para fornecimento dos carimbos. Isso sem falar em outros quesitos, como o tempo incorrido

na fase preparatória; o risco de a licitação resultar deserta por ausência de interessados, haja vista se tratar de valor materialmente baixo; o custo de oportunidade por envidar esforços em processo cujo êxito poderia ser logrado por procedimento alternativo menos burocrático; etc.

Ou seja, num exame superficial, é possível atestar de plano a inviabilidade de abrir um pregão para comprar meia dúzia de carimbos. Análises desse tipo requerem conhecimento dos meandros da lei, detalhando suas possibilidades, bem como as interpretações feitas pela doutrina, por estudiosos do ramo, pelos operadores do direito - o que é viabilizado por ações de educação continuada, como a capacitação que se pretende concretizar por meio da presente contratação.

### **Plano de Contratações Anual - PCA**

O PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme disposto no Decreto 10.947/2022.

A demanda para a contratação em comento foi inserida no ambiente de produção do Portal de Compras Governamentais<sup>3</sup>. Tal inserção teve como produto o Documento de Formalização da Demanda 279/2023 (SEI 30391259), que instrui os presentes autos.

O DFD funciona como insumo para formação do PCA. As contratações cadastradas e encaminhadas via sistema são analisadas pelo setor de licitações. Constatando a regularidade das informações apresentadas, este promove a remessa da demanda à autoridade competente para aprovação da demanda. A partir de então, a respectiva contratação passa a compor o PCA.

Com relação ao PCA do exercício em curso (PCA 2023), a demanda em tela não fora incluída nos períodos regulares em virtude de sua inexistência em tais períodos. Tal fato impossibilitou a sua correta previsão e inserção no PCA 2023, o que demanda autorização excepcional por parte da autoridade competente.

### **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é um instrumento de planejamento do desenvolvimento de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, determinado pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNPD) que foi instituída por meio do Decreto 9.991/2019.

No caso em tela, houve cadastro da demanda no PDP 2023, de modo a registrar a pretensão de capacitação para atendimento das necessidades de aprimoramento profissional dos colaboradores da Coordenação-Geral de Aquisições, consoante Relatório (SEI 30627277).

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa/2022-10-25-pe-mapa-2020-2031.pdf>

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

<sup>3</sup> [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm)

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação, almeja-se os seguintes benefícios:

- Incremento do capital intelectual dos servidores diretamente atuantes em licitações e contratos;
- Aptidão para analisar alternativas legalmente permitidas que se mostrarem viáveis perante os dilemas do cotidiano, visando otimização dos procedimentos realizados;
- Disseminação do conhecimento adquirido para os demais colaboradores do órgão, a fim de multiplicá-lo e, ao mesmo tempo, sedimentá-lo;
- Esclarecimento de pontos controversos que permeiam a seara das contratações públicas por meio da exposição percuciente de renomados estudiosos que possuem vasta experiência na matéria, aliando teoria à prática;
- Atendimento ao dever legal de capacitação dos servidores designados para o desempenho das funções essenciais à execução da NLLC;
- Desenvolvimento da gestão por competências, especialmente daquelas concebidas como *hard skills*.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, pois trata-se de serviço pontual, a ser realizado nas dependências da contratada. Sendo assim, não se fala em adequação do ambiente da organização. De modo análogo, também não se fala em necessidade de capacitação de servidores /empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, haja vista o objeto não demandar alta complexidade para a realização dessas atividades.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais para a presente contratação.

Por oportuno, registra-se que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis<sup>1</sup>, 4ª Edição, da Advocacia-Geral da União foi consultado para fins de verificação quanto à subsunção de requisitos de sustentabilidade à presente contratação.

Nenhum dos critérios ali consignados se amoldam ao objeto em apreço, motivo pelo qual não houve adoção dos requisitos abordados no respectivo Guia.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, chega-se à conclusão de que a contratação almejada se alinha aos objetivos estratégicos previstos no Mapa Estratégico do Mapa, estando devidamente registrada nos instrumentos de planejamento (PCA 2023 e PDP 2023) segundo diretrizes estabelecidas pelos regramentos aplicáveis.

De igual sorte, constata-se que a necessidade identificada é patente, sendo que a não adoção de medidas voltadas à capacitação dos agentes atuantes na seara das contratações públicas representa elevado risco ao interesse público, na medida em que gera terreno fértil para atuações irregulares sob o prisma da conformidade.

Motivo pelo qual se entende pela imprescindível e contínua necessidade de participação de servidores em ações de capacitação, sendo que tais iniciativas devem contar com o apoio e estímulo irrestrito por parte da alta administração, visando o alcance dos resultados de forma satisfatória sob as mais variadas dimensões do desempenho, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.



Por fim, a opção eleita pela inscrição de servidores no evento “17º Pregão Week”, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, afigura-se como solução viável que atende às expectativas, de modo a atender a contento às necessidades da Administração em capacitar adequadamente seus agentes frente a uma demanda permanente de corpo técnico apto no tocante à condução de processos licitatórios na modalidade pregão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **WESLEY JOSE GADELHA BEIER**

Coordenador de Gestão de Licitações

### **LUCAS BEZERRA CAMPOS**

Equipe de apoio

### **EDSON MARQUES FILHO**

Pregoeiro